

PRODUTOS HOSPITALARES

OFICIO Nº 001-2024

ATT. GABINETE DO PREFEITO

C/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB

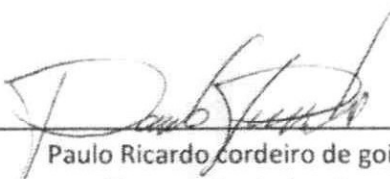
Venho por meio deste, informar o ocorrido da nossa empresa junto ao município de Princesa Isabel-PB, onde ocorreu por irresponsabilidade de um dos nossos funcionarios a inclusão de algumas certidões que estão apresentando alguns erros na sua consulta e que na parte da diretoria e da contabilidade não tínhamos conhecimento. O mesmo já foi desligado da nossa empresa pelo ocorrido, onde não aceitamos tal conduta que não condiz com os propositos da nossa empresa.

Investigamos e foi constatado que por termos uma parcela dos nos imposto federal e estadual não estavamos com certidão valida e o mesmo acho poderia colocar de qualquer forma e não seria percebido, achando que não daria tempo de resolver ate o acontecimentos dos pregões citados.

Então informamos que a partir da presente data teremos total controle junto a administração e a contabilidade sobre nossas certidões e todos nossos documentos. Peço que revejam o caso e nos comprometemos a darmos a continuidade que assumimos com o município da melhor forma possivel, entregando com responsabilidade e compromisso sem deixar que o município tenha alguma falta qualquer coisa que seja da nossa responsabilidade. Também estaremos enviando documento mostrando que estavamos com parcelamento ativo perante a Receita Federal e a Procuradoria Federal, assim demonstrando o compromisso que temos em ter uma empresa transparente e que não que de nenhuma forma prejudicar o mucipio.

Certo do deferimento do pedido agradeço

Custódia, 25 de abril de 2024.


Paulo Ricardo cordeiro de gois
Representante legal

CUSTOMED.
CNPJ: 32.407.715/0001-50
AVENIDA GERSON GONÇALVES DE LIMA- CUSTÓDIA - PE
E-mail: lojacustomed@gmail.com
CEP: 56640-000 TEL: 87-99956-9165

Ins. 02 A 03
RECIBIDO
PAE
EM: 02/05/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

RECIBO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

Nome Empresarial: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS

CNPJ: 32.407.715/0001-50

Relação dos débitos parcelados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
03/2021	20/07/2021		R\$ 4.930,20	R\$ 6.989,49
03/2021	20/08/2021		R\$ 5.204,67	R\$ 7.378,60
04/2021	20/09/2021		R\$ 5.212,49	R\$ 7.344,35
04/2021	20/10/2021		R\$ 5.212,45	R\$ 7.344,29
05/2021	22/11/2021		R\$ 5.404,95	R\$ 7.557,14
05/2021	20/12/2021		R\$ 5.404,90	R\$ 7.557,07
11/2021 ¹	20/12/2021		R\$ 9.378,31	R\$ 13.040,49
12/2021	20/01/2022		R\$ 7.982,94	R\$ 11.041,96
01/2022	21/02/2022		R\$ 8.250,19	R\$ 11.348,93
02/2022	21/03/2022		R\$ 12.138,55	R\$ 16.584,84
04/2022 ¹	20/05/2022		R\$ 6.168,97	R\$ 8.313,87
05/2022 ¹	20/06/2022		R\$ 15.776,72	R\$ 21.101,32
06/2022 ¹	20/07/2022		R\$ 9.223,62	R\$ 12.241,54
08/2022 ¹	20/09/2022		R\$ 15.323,51	R\$ 19.994,07
09/2022 ¹	20/10/2022		R\$ 21.657,65	R\$ 28.037,93
10/2022 ¹	21/11/2022		R\$ 17.645,63	R\$ 22.664,00
11/2022	20/12/2022		R\$ 16.643,93	R\$ 21.191,01
12/2022	20/01/2023		R\$ 25.955,91	R\$ 32.756,30
01/2023	22/02/2023		R\$ 24.029,51	R\$ 30.104,12
02/2023	20/03/2023		R\$ 13.203,60	R\$ 16.386,94
03/2023	20/04/2023		R\$ 25.821,67	R\$ 31.809,66
04/2023	22/05/2023		R\$ 24.759,77	R\$ 30.224,20
05/2023	20/06/2023		R\$ 29.528,57	R\$ 35.729,51

Valor total parcelado: R\$ 406.741,63

Número de parcelas: 60

Valor da primeira parcela: R\$ 40.674,16

Valor das demais parcelas: R\$ 6.204,53

Prazo para pagamento da primeira parcela: 05/07/2023

Importante:

A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.


A partir da publicação da Instrução Normativa RFB nº 1.981/2020, de 13/10/2020, quando a negociação do parcelamento envolver ao menos um débito com histórico de inclusão em parcelamento do Simples Nacional, conforme indicação na coluna "período de apuração" da "relação dos débitos parcelados", a primeira parcela será diferenciada:

1- Débito com histórico de inclusão em apenas um parcelamento anterior condiciona o valor da primeira parcela a 10% (dez por cento) do valor total da dívida consolidada.

2- Débito com histórico de inclusão em mais de um parcelamento anterior condiciona o valor da primeira parcela a 20% (vinte por cento) do valor total da dívida consolidada.

FLS. 02 A 05
[Assinatura]

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/07/2023 às 20:31:17 (horário de Brasília).
Recibo: 2Y3IGCfxHmVcgm2YoaK57myUf97m
Certificação Digital: 19B2 1DE6 7DEF B696
CPF: 063.373.694-59
Autoridade Certificadora: AC VALID RFB v5

FLS. 03 A 05⁺




CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000004084482-92

Data de Emissão: 20/04/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS

Endereço: AVENIDA GERSON GONCALVES DE LIMA N. 515 -, CRUZEIRO, CUSTODIA, PE, CEP: 56.640-000

CNPJ: 32.407.715/0001-50

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

FLS. 04 A 05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS
CNPJ: 32.407.715/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:20:47 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **6A07.F238.9444.3617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paulo Ricardo Cordeiro de Gois
26/04/2024